



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 848 -

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO
PÚBLICO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG, por seus representantes DECRETOU e eu
PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:


Art. Iº - Fica denominada Rua "MARIA DE LOURDES BARROS DUTRA", o lo-
gradouro que inicia-se na vertical da Rua Abílio Antunes de Siqueira termi-
nando na Rua Dr. Fernando Alves Pereira.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em
vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e exe-
cução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente
como nela se contém.

Mirai(MG), 06 de Julho de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Francisco Mauro de Lucas
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI-MG


Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço de Secretaria